

Esclarecimentos Chamada Pública – Agricultura Familiar

1 - De acordo com o número de associados com dap a mesma só poderá vender 4 toneladas de mel em sachê. Então a pergunta é se a associação se inscrever para um município que tem uma cota superior a 4 toneladas a associação pode se inscrever mesmo assim?

A Cooperativa/Associação está limitada ao quantitativo de cota por DAP, deste modo, se a cota for superior a sua capacidade poderá se inscrever, contudo deverá se limitar a sua capacidade de produção, não ofertando todo volume.

2- A associação pode concorrer a mais de um município?

A interessada no certame pode participar de quantos municípios (lotes) possuir interesse, resguardando a capacidade de entrega, viabilidade de logística e outros termos do Edital nº 001/2021 sob pena de apuração de penalidade em caso de abandono do contrato.

3 - A associação pode fazer proposta para mais de um município e se por ventura vier a ser contemplada pode desistir e optar somente pelo município de interesse maior?

A interessada no certame enviará o projeto de venda referente aos municípios (lotes) que possuir interesse de fornecimento, podendo desistir até o momento da Sessão Pública, após a assinatura do contrato tal ação ensejará apuração de penalidade por abandono do contrato. Deste modo, é importante expressar interesse realmente no lote que possui capacidade de logística e entrega.

4- A associação já vende mel para o PNAE do município e para o CDA, a pergunta é se esses valores impactam no total de 40 mil e deve subtrair o valor desses programas nos 40 mil?

De acordo com a Resolução FNDE nº 006/2020 alterado seu artigo 39 pela Resolução FNDE nº 21/2021, a comercialização para o valor da DAP será por contrato individual, sendo independentes Municípios, Estados e União.